



JUSTIFICATIVA DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, especialmente em atenção ao Princípio da Motivação dos Atos Administrativos, previsto em seu art. 2º, bem como de acordo com o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a presente **adesão à Ata de Registro de Preços nº 2/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, do Município de São Domingos/SE**, cujo objeto contempla a contratação de serviços especializados para apoio à realização de eventos públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir adequada estrutura operacional, segurança e logística para a realização dos Festejos Juninos de Santo Antônio, previstos no calendário oficial do Município de Umbaúba/SE, com destaque para a contratação de bombeiros civis, carregadores profissionais e equipe especializada em organização geral de eventos;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços em questão contempla exatamente os serviços demandados, com fornecedores previamente habilitados e preços registrados em conformidade com os parâmetros de mercado, o que assegura a vantajosidade da contratação para a Administração;

CONSIDERANDO que a realização de procedimento licitatório próprio, neste momento, demandaria tempo e recursos consideráveis, incompatíveis com o prazo exíguo até a execução do evento, o que comprometeria a eficiência e a viabilidade da ação governamental;

CONSIDERANDO que a adesão à referida ARP atende ao interesse público, aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, conforme estabelecem os arts. 11, 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021;



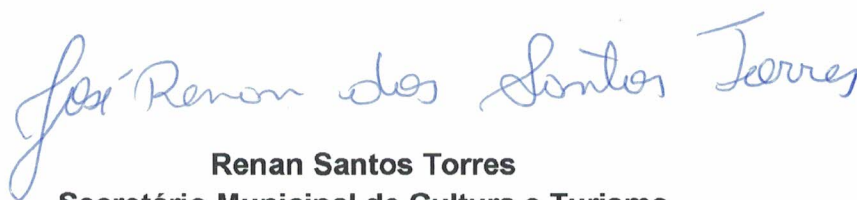
CONSIDERANDO que o art. 31, inciso III, do Decreto Federal nº 11.462/2023, autoriza a adesão a atas de registro de preços por órgãos não participantes, desde que haja anuência formal do órgão gerenciador e do fornecedor, o que será devidamente providenciado;

CONSIDERANDO que a contratação terá vigência limitada ao período de realização dos festejos, sem gerar encargos permanentes para os cofres públicos, respeitando os princípios da necessidade, razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente adesão encontra respaldo técnico, jurídico e econômico, conforme exigido pela legislação vigente;

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 2/2025 do Município de São Domingos/SE se revela como a solução mais adequada para garantir a infraestrutura de apoio necessária à realização segura, eficiente e organizada dos Festejos Juninos de Umbaúba/SE no exercício de 2025.

Umbaúba/SE, 20 de junho de 2025.


Renan Santos Torres
Secretário Municipal de Cultura e Turismo